



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE LEI N° 099 /2025

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA O SEGUINTE PROJETO DE INDICAÇÃO.

Art. 1º - Objetivo - Esta Lei tem por finalidade promover a ampliação e a melhoria da rede de serviços de saúde do Município de Maracanaú, com especial atenção aos seguintes programas:

- I – Transporte Social para a área da saúde;
- II – Saúde Itinerante;
- III – Tratamento Domiciliar para Pessoas Acamadas;
- IV – Expansão dos serviços de reabilitação e terapias oferecidos por prestadores conveniados;
- V – Reforma, ampliação e modernização do Centro Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência (CIRME);
- VI – Criação e/ou fortalecimento do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS).

Art. 2º - Do Transporte Social na Área da Saúde

I – Fica assegurada a aquisição de, no mínimo, 15 novos veículos destinados a ampliar o Transporte Social, com rotas que priorizem bairros distantes e áreas com elevado índice de demanda por serviços de saúde.

II – Os novos veículos deverão atender também pacientes com necessidades específicas, tais como aqueles acometidos por doenças ortopédicas, dermatológicas e oftalmológicas.

Art. 3º - Do Programa Saúde Itinerante

I – Institui-se o Programa Saúde Itinerante, de caráter complementar aos serviços prestados pela rede fixa de saúde, cuja execução passou a ser prioridade deste Poder Legislativo, conforme projeto aprovado nesta Casa em 2021.

II – O programa consistirá na utilização de um ônibus totalmente equipado para levar atendimentos, ações de prevenção e campanhas de saúde (como Outubro Rosa e Novembro Azul) às comunidades e bairros mais afastados.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ivonaldo LIMA", is written over a large, thin-lined oval.



Câmara Municipal de
Maracanaú

Art. 4º - Do Tratamento Domiciliar para Pessoas Acamadas

- I – Fica instituída a ampliação do atendimento domiciliar, por meio do qual equipes especializadas prestam cuidados a pacientes acamados, garantindo que o paciente receba tratamento adequado e a família seja orientada e amparada.
II – A ampliação deverá priorizar a inclusão de maior número de beneficiários, com a devida remuneração e capacitação dos profissionais envolvidos.

Art. 5º - Da Expansão dos Serviços de Reabilitação e Terapias

- I – O Município deverá firmar parcerias e estimular a ampliação dos serviços prestados por clínicas e entidades conveniadas que atuem nas áreas de reabilitação e terapias.
II – A ampliação visa atender a demanda reprimida, garantindo que pacientes necessitados tenham acesso a tratamentos que promovam sua reabilitação e melhor qualidade de vida.

Art. 6º - Da Reforma e Ampliação do CIRME

- I – O Centro Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência (CIRME) deverá passar por reforma e ampliação de sua estrutura física, a fim de ser transformado em um verdadeiro centro de referência municipal.
II – Esta reforma incluirá a modernização dos ambientes, a ampliação do quadro de profissionais e a melhoria na oferta de atendimentos para crianças, adolescentes e adultos com deficiência, com atenção especial à população autista.

Art. 7º - Do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS)

- I – Fica criado ou fortalecido o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) com a finalidade de promover a capacitação contínua dos trabalhadores do SUS.
II – Este Núcleo deverá articular ações de formação, cursos, oficinas e treinamentos que sejam essenciais para a melhoria da qualidade do atendimento e para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no município.

Art. 8º - Das Disposições Operacionais e Orçamentárias

- I – A execução das medidas previstas nesta Lei dependerá da disponibilidade orçamentária e deverá constar no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual do Município.
II – O Poder Executivo deverá elaborar, no prazo máximo de 180 dias, um plano de ação para implementar as diretrizes estabelecidas, com a participação das secretarias de Saúde e das demais áreas envolvidas, bem como dos representantes da sociedade civil.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ivonaldo LIMA", is written over a stylized, swooping line that serves as a decorative flourish.

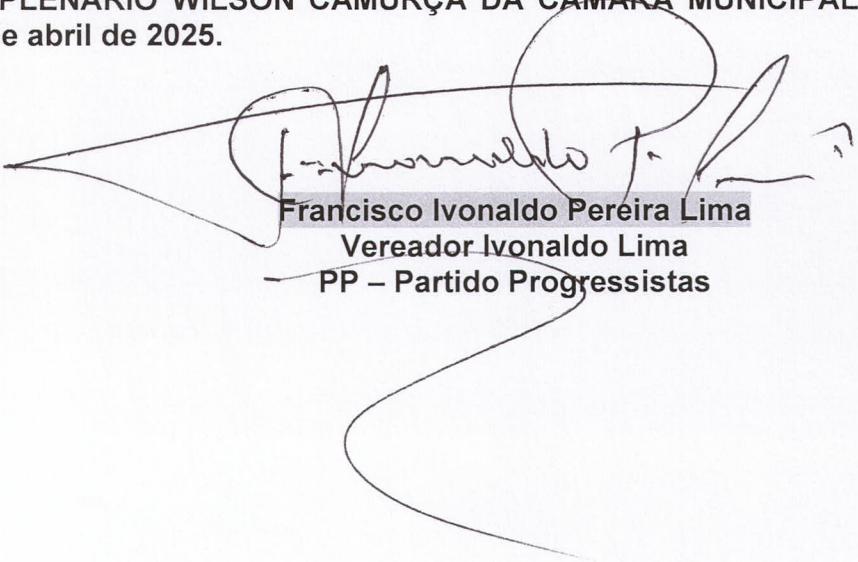


Câmara Municipal de
Maracanaú

Art. 9º - Das Disposições Finais

- I – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- II – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, os dispositivos desta Lei.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 15 de abril de 2025.**


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA:

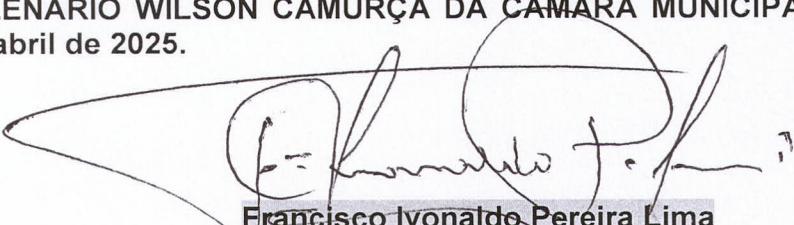
Este Projeto de Lei surge da necessidade urgente de ampliar e aprimorar a rede de serviços de saúde em Maracanaú, respondendo ao aumento populacional e às atuais fragilidades do sistema. O crescimento expressivo do município, especialmente em áreas de difícil acesso, tem pressionado os serviços existentes e demonstrado a importância de medidas integradas e inovadoras, em consonância com as diretrizes do SUS.

As iniciativas propostas visam:

- Transporte Social: A aquisição de, no mínimo, 15 novos veículos facilitará o deslocamento dos pacientes, reduzindo barreiras geográficas, principalmente para aqueles com necessidades especiais.
- Saúde Itinerante: O fortalecimento deste programa, já aprovado em 2021, ampliará o acesso a atendimentos médicos e ações preventivas em comunidades e bairros afastados, promovendo a redução das desigualdades.
- Tratamento Domiciliar: Ampliar o atendimento às pessoas acamadas garantirá cuidados especializados em suas residências, melhorando a qualidade de vida dos pacientes e aliviando a sobrecarga dos serviços fixos.
- Reabilitação e Terapias: A expansão desses serviços, por meio de parcerias com clínicas e entidades conveniadas, atenderá a demanda reprimida, proporcionando tratamentos essenciais para a recuperação e o bem-estar dos cidadãos.
- Reforma do CIRME: A modernização e ampliação do Centro Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência transformarão o CIRME em um centro de referência, oferecendo condições dignas e especializadas para o atendimento, com atenção especial à população autista.
- Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS): O fortalecimento do NEPS garantirá a capacitação contínua dos profissionais do SUS, promovendo a integração entre ensino, serviço e gestão e contribuindo para a melhoria constante dos atendimentos.

Estas medidas são fundamentais para construir uma rede de saúde robusta, eficiente e inclusiva em Maracanaú, promovendo a equidade no acesso e fortalecendo as políticas públicas de saúde no município.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 15 de abril de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas